



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo.**

TERMO ADITIVO Nº 016/2017

Ao Convênio nº 02/2017, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a Fundação Gammon de Ensino (FUNGE), visando o desenvolvimento de atividades de fortalecimento da agricultura familiar e utilização da estrutura física por órgãos públicos municipais.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal instalado em sede provisória na Rua Polidoro simões, nº 533, Jardim Tênis Clube, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita, ALMIRA RIBAS GARMS, brasileira, viúva, empresária, RG nº. 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº. 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, 784, Centro, CEP 19.700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente de MUNICÍPIO, e de outro lado, a FUNDAÇÃO GAMMON DE ENSINO (FUNGE), associação privada sem fins lucrativos, CNPJ nº. 53.640.876/0001-69, Fonte: (18)3361-9492, com sede na Rua Prefeito Jayme Monteiro, nº 796, Centro, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. JATHIR RAMOS VIEIRA, portador do RG nº. 4.453.821 e do CPF/MF nº. 266.671.268-00, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado apenas CONVENIADA, com fundamento na **Lei Municipal nº. 3.128, de 13 de junho de 2017**; nos termos do Processo Administrativo nº 1805/2017, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por finalidade o aditamento do Convênio nº 02/2017, cujo objeto é o desenvolvimento de atividades de fortalecimento da agricultura familiar e utilização da estrutura física da CONVENIADA por órgãos públicos municipais, para ampliação das Obrigações do MUNICÍPIO e da CONVENIADA relativas à implantação do Polo da UNIVESP em instalações da CONVENIADA, nos termos do Convênio nº 030/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO e a UNIVESP, e à exploração do Viveiro de Mudanças da CONVENIADA para produção de mudas de árvores de espécies nativas, plantas ornamentais e congêneres ao MUNICÍPIO.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 016/2017 Fls. 2 de 3

1.1.1 A Cláusula Segunda do Convênio nº 02/2017 passa a vigorar acrescida dos Itens 2.1.10, 2.1.11, 2.2.15 e 2.2.16:

“CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Compete ao MUNICÍPIO:

.....
2.1.10 Disponibilização de recursos humanos, equipamentos de informática e infraestrutura de unidade de ensino para funcionamento dos cursos oferecidos pela UNIVESP no Município, em instalações da CONVENIADA, visando a implantação e manutenção de polo de apoio presencial para a realização de Cursos de Licenciaturas e Engenharias na modalidade a Distância (EaD);

2.1.11 Reforma, manutenção e custeio do Viveiro de Mudanças da CONVENIADA, para utilização na produção de mudas de árvores de espécies nativas, plantas ornamentais e congêneres ao MUNICÍPIO.

2.2 Compete à CONVENIADA:

.....
2.2.15 Disponibilização de dependências e infraestrutura de unidade de ensino para funcionamento dos cursos oferecidos pela UNIVESP no MUNICÍPIO, visando a implantação e manutenção do polo de apoio presencial para a realização de Cursos de Licenciaturas e Engenharias na modalidade a Distância (EaD);

2.2.16 Disponibilização das dependências e infraestrutura do Viveiro de Mudanças da CONVENIADA, para utilização na produção de mudas de árvores de espécies nativas, plantas ornamentais e congêneres pelo MUNICÍPIO.” (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS RETROATIVOS E DA RATIFICAÇÃO

2.1 Os efeitos deste instrumento retroagem a 7 de agosto de 2017, ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo Aditivo nº 016/2017 Fls. 3 de 3

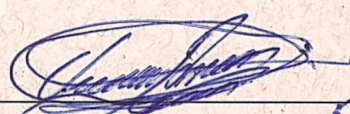
3.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

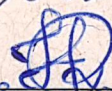
Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 31 de outubro de 2017.


ALMIRA RIBAS GARMIS
Prefeita


JATHIR RAMOS VIEIRA
Presidente da Diretoria Executiva

Testemunhas:

1. 
Nome: Jander Romão Vieira
RG nº 18.820.582-58

2. 
Nome: Lais Fernanda Ramos Angelino
RG nº 41760789-1



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-15 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO**

PROCESSO Nº: 0000001805/2017

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CONVENIADA: Fundação Gammon de Ensino (FUNGE)

TERMO DE CONVÊNIO Nº(DE ORIGEM): 02/2017

OBJETO: Desenvolvimento de atividades de fortalecimento da agricultura familiar e utilização da estrutura física por órgãos públicos municipais.

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Órgão/Entidade Público(a) e Conveniada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais..

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, 31 de outubro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

Nome e cargo: Almira Ribas Garms – Prefeita

E-mail institucional: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: almiragarms@hotmail.com

Assinatura: _____

CONVENIADA:

Nome e cargo: Jathir Ramos Vieira – Presidente da Diretoria Executiva

E-mail institucional: fundacao@funge.com.br

E-mail pessoal: fundacao@funge.com.br

Assinatura: _____



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-16 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
CADASTRO DO RESPONSÁVEL - TERMO DE CONVÊNIO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CONVENIADA: Fundação Gammon de Ensino (FUNGE)

TERMO DE CONVÊNIO N°(DE ORIGEM): 02/2017

OBJETO: Desenvolvimento de atividades de fortalecimento da agricultura familiar e utilização da estrutura física por órgãos públicos municipais.

Nome	Almira Ribas Garms
Cargo	Prefeita
CPF	110.722.998-79
Endereço(*)	Avenida Paraguaçu, 784, Centro, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista-SP
Telefone	(18)3361-9100
e-mail	almiragarms@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Almir Martines Moreno
Cargo	Diretor de Administração e Finanças
Endereço Comercial do Órgão/Setor	(Sede Provisória) Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Paulista - CEP 19.700-000, Paraguaçu Paulista-SP
Telefone/Fax	(18)3361-9100 / (18)3361-1331
e-mail	secretario.financeiro@eparaguacu.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, 31 de outubro de 2017

RESPONSÁVEL: Almira Ribas Garms - Prefeita

ASSINATURA: _____